

PROCESSO ADM. Nº 069/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **Município do Ipojuca**, através do Agente de Contratação Givanildo Medeiros do Nascimento, designada por meio da Portaria nº 004/2025 datada de 02/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e com a respectiva autorização da Secretária, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/10/2025

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: **R\$ 979.804,00 (Novecentos e setenta e nove mil oitocentos e quatro reais)**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Givanildo Medeiros do Nascimento (**Agente e Contratação/Pregoeiro**), – Raphael Vila Nova da Cunha Matoso, Robson Salustiano de Oliveira (**Equipe de Apoio da Comissão**)

FONE: (81) 3551-2005 – Ramal: 213 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000
Fone: (81) 3551-2025/3551-1156 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços

estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Fraldas Descartáveis para atender os usuários do Programa Cuida Mais Ipojuca, Maternidade e Serviços de Pronto Atendimento Municipais, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 **O objeto desta licitação, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II).** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empresendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **R\$ 979.804,00 (Novecentos e setenta e nove mil oitocentos e quatro reais)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade executora: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Funcional Programática: 10.302.1405.2149 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Ficha: 0095

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 172

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

4. Não poderão participar desta licitação:

4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto (conforme critério de julgamento), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema <http://bnc.org.br/sistema/>, deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

7.1.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS OU PERCENTUAL DE DESCONTO do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa

de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de contratação verificará os documentos de habilitação de todas licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de regularidade fiscal previstos nos subitens 9.2. Serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta final.

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviços compatíveis com objeto da licitação.

9.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.2

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, para os itens de maior relevância do processo;

9.3.1.1 Os itens de maior relevância são considerados os que têm valor igual ou superior a 4% do valor total estimado do processo, conforme planilha abaixo, quais sejam: 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	Apresentação	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Disputa	% do item em relação ao total da contratação
						R\$ 979.804,00		100%
1	616006	Fralda descartável INFANTIL P até 5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	7.648	R\$ 0,52	R\$ 3.976,96	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	0,41%
2	616007	Fralda descartável INFANTIL M de 6Kg a 9,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	10.008	R\$ 0,61	R\$ 6.104,88	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	0,62%
3	616008	Fralda descartável INFANTIL G de 9Kg a 12,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	5.688	R\$ 0,67	R\$ 3.810,96	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	0,39%
4	616009	Fralda descartável INFANTIL XG de 12Kg a 15Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	22.059	R\$ 0,88	R\$ 19.411,92	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	1,98%
5	616017	Fralda descartável ADULTO M de 40Kg a 70Kg ou aproximadamente, medindo de 70cm a 115cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	87.696	R\$ 1,65	R\$ 144.698,40	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	14,77%
6	616017	Fralda descartável ADULTO M de 40Kg a 70Kg ou aproximadamente, medindo de 70cm a 115cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	29.232	R\$ 1,65	R\$ 48.232,80	RESERVADA 25% PARA ME EPP E MEI	4,92%
7	616018	Fralda descartável ADULTO G de 70Kg a 90Kg ou aproximadamente, medindo de 90cm a 130cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	236.178	R\$ 1,79	R\$ 422.758,62	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	43,15%
8	616018	Fralda descartável ADULTO G de 70Kg a 90Kg ou aproximadamente, medindo de 90cm a 130cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	78.726	R\$ 1,79	R\$ 140.919,54	RESERVADA 25% PARA ME EPP E MEI	14,38%

9.3.2 A comprovação da qualificação técnica visa garantir uma execução contratual eficiente, atendendo os princípios da eficiência e reduzindo riscos de inadimplência.

9.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.3.1 Fornecimento de FRALDAS DESCARTÁVEIS de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual de 30% do quantitativo licitado.

9.3.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.3.5 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.3.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.3.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3.6. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

- Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.
- O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.
- **NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO**

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.2. A certidão descrita no item 9.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

9.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1
Passivo Circulante

9.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.5. Documentos complementares:

9.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos correspondentes deste Edital.

9.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo correspondente deste Edital.

9.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no

inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.6. Das regras gerais relativas à habilitação:

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.7. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para os itens em que participe, a sua habilitação ocorrerá, de maneira provisória, nos itens em que participar, exceto se os requisitos comprovados não forem suficientes para a habilitação, hipótese em que a licitante será desde já inabilitada.

9.6.7.1. Na hipótese de a habilitação ocorrer de maneira provisória em mais de um item, nos moldes do item 9.6.7, caso a licitante tenha se classificado em primeiro lugar nos itens em que participou, caberá à Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, o item no qual a licitante será considerada vencedora.

9.6.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.8.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.6.9. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.6.

9.7. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.9. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

9.10. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1.O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo do Edital), bem como os documentos digitalizados de regularidade fiscal exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca.

13.1.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de

negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.1.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta final de preços e dos documentos de regularidade fiscal, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.2. Se a mesma empresa/licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto 8.538/2015, art. 8º, §§ 2º e 3;

14.1.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Agricultura ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 14.2 deste edital

14.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.5, e.

14.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 13;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 15.16 deste Edital;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 30% (trinta por cento) ou mais em relação à média dos preços estimados pela Administração.

14.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar às licitantes habilitadas, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de regularidade fiscal, no mesmo prazo e condições do item 14.2, e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.12. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à

abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, deve ser adotada a seguinte redação:

15.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Cabe às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará, após a fase de habilitação e o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o

recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. Demais cláusulas estão disciplinadas no item 4.2 do TR, anexo II deste edital;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

18.5.1. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

18.5.2. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

18.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.6.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura;

18.6.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 1 (um) ano por período de prorrogação,

19. DO REAJUSTE

19.1. As cláusulas de reajuste dos preços registrados encontra-se no item 4.3 do Termo de Referência anexo II deste edital;

20. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 O Termo de Contrato seguirá conforme disciplinado no item 4.4 e 4.4.6 do Termo de Referência anexo II deste edital;

21. DAS PENALIDADES

21.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

21.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

21.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

21.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

21.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

21.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos Municípios (Amupe).

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

22.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Prefeitura do Ipojuca, Sala da CPL, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000, E-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, Fone: (81) 3551-2025/3551-1156.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- c) Anexo III - Declarações complementares;
- e) Anexo IV – Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- f) Anexo V – Declaração de Enquadramento ME, EPP e MEI;

g) Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços (com seus respectivos anexos).

h) anexo VII - Minuta de contrato (com seus respectivos anexos).

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A ata de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 16 de SETEMBRO de 2025.

Givanildo Medeiros do Nascimento
Pregoeiro/agente de Contratação

Raphael Vila Nova da Cunha Matoso
Apoio do pregoeiro

Robson Salustiano de Oliveira
Apoio do pregoeiro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo apresenta as devidas justificativas para abertura de processo licitatório de compra de fraldas descartáveis para atender os usuários do Programa Cuida Mais Ipojuca, Maternidade e Serviços de Pronto Atendimento Municipais, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei 14.133/2021, constituindo a primeira etapa do planejamento do processo de aquisição.

1.2 O ETP é de suma importância, uma vez que a partir da sua elaboração torna-se possível determinar se a contratação é viável; gerar um termo de referência adequado e exequível; prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados em razão de especificações indevidas, que acabam por restringir a competição, violando os princípios norteadores da administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Mais da metade do total de mortes no Brasil são ocasionadas por doenças e agravos não transmissíveis (Dant). 54,7% dos óbitos registrados no Brasil em 2019, foram causados por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e 11,5% por agravos. O que se sabe é que as DCNT, principalmente as doenças cardiovasculares, cânceres, diabetes e doenças respiratórias crônicas, são causadas por vários fatores ligados às condições de vida dos sujeitos e que estes são determinados pelo acesso a bens e serviços públicos, garantia de direitos, informação, emprego e renda e possibilidades de fazer escolhas favoráveis à saúde. Soma-se a esses fatores, os agravos não transmissíveis (violências e acidentes) os quais também fazem parte do cenário de morbimortalidade da população brasileira (BRASIL, 2021).

O crescimento acelerado de mortes por doenças crônicas e causas externas somado ao envelhecimento populacional (aumento da expectativa de vida), a redução das causas de morte por doenças infecciosas, parasitárias e materno-infantis, contribuem para um atual processo de transição epidemiológica e demográfica “delineando um novo cenário para a atuação da política pública” (VASCONCELOS; GOMES, 2012 apud BRASIL, 2021).

Essas doenças crônicas, cardiovasculares, diabetes e neoplasias, por exemplo, aliadas a um conjunto de fatores, levam à deterioração progressiva da saúde, principalmente em pessoas idosas, levando-as a algum tipo de deficiência ou comprometimento de funcionalidades (como utilizar o banheiro sozinho, por exemplo). As doenças crônicas são responsáveis pela maior frequência de consultas ambulatoriais, consumo de medicamentos e internações hospitalares. Em relação ao uso de medicamentos, por exemplo, a PNS 2019 apontou que os idosos são os principais usuários desta terapêutica estimando em 75,4% o percentual de pessoas de 60 anos ou mais de idade que faziam uso regular ou

contínuo de algum medicamento receitado por profissional médico. Soma-se a isso as deficiências e incapacidades temporárias ou não, ocasionadas por outros agravos como acidentes e violências.

A Pesquisa Nacional em Saúde 2019 (PNS), realizada com o intuito de servir como um guia do planejamento para as políticas públicas, estimou em 17,3 milhões o número de pessoas de 2 anos ou mais de idade com deficiência relacionada a pelo menos uma de suas funções. Esse número representava 8,4% do total dessa população. O percentual de pessoas com deficiência na Região Nordeste foi de 9,9%; e observou-se que todas as Unidades da Federação dessa região tiveram percentuais acima da média nacional (IBGE, 2021). A mesma pesquisa indicou que por volta dos 40 anos de idade, há um aumento significativo no percentual de pessoas com deficiência como reflexo dos primeiros indícios do processo de envelhecimento e conseqüentemente uma perda em suas funções visuais, auditivas, motoras e intelectuais.

Atividades de Vida Diária (AVD), como: comer, tomar banho, ir ao banheiro, vestir-se, andar em casa de um cômodo para outro, e deitar-se ou se levantar da cama sozinho, também ficam comprometidas com o aumento da idade. “No Brasil, segundo a PNS 2019, 9,5% (ou 3,3 milhões) das pessoas de 60 anos ou mais de idade tinham limitação funcional para realizar suas Atividades de Vida Diária”.

O Programa Cuida Mais Ipojuca tem como finalidade contribuir com a prevenção do adoecimento, promoção e reabilitação da saúde dos munícipes de Ipojuca que, por motivos de doenças crônicas transmissíveis ou não, ou outros agravos, apresentem necessidades especiais relativas, à locomoção e/ou ao sistema urinário, gastrointestinal e/ou neurológico que comprometam a autonomia e o controle sobre a eliminação adequada das excretas (fezes e urina).

Entende-se que tais necessidades especiais levam os usuários a demandarem insumos, dentre os quais Fraldas Descartáveis, que objetivamente, contribuem com a sua qualidade de vida ao garantir um dos mínimos essenciais às necessidades básicas de higiene bem-estar. Nesse sentido, o Programa indica o fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar, a partir de normas padronizadas e critérios técnicos definidos em protocolo específico.

A dispensação de Fraldas Descartáveis está diretamente relacionada a qualidade de vida dos usuários que apresentam necessidades especiais relativas ao seu sistema urinário gastrointestinal e/ou neurológico, cujos diagnósticos estejam associados aos critérios de presença de incontinência urinária, transtorno cognitivo ou comprometimento de mobilidade.

A utilização desse insumo é de grande importância para a saúde dos pacientes, uma vez que, pela sua capacidade de absorção, oferece maior segurança contra infecções, dermatites e demais problemas causados pelo contato da pele com as excreções. (ALVES, 2013. Fornecimento de fraldas geriátricas: uma interpretação à luz da dignidade humana.).

Entende-se que fraldas descartáveis têm capacidade terapêutica fundamental na garantia, tanto de um tratamento digno, quanto na da manutenção da saúde dos usuários que delas fazem uso, na medida em que possibilita uma higiene mais adequada, diminuindo o contato da pele com as necessidades fisiológicas, e assegura o mínimo de conforto, bem-estar e, portanto, dignidade humana.

No período de janeiro a dezembro de 2024, conforme relatório de ressuprimento do hórus (expedido em 26/05/2025), houve consumo de mais de 29 mil unidades de fraldas

por mês. Essas fraldas foram destinadas aos pacientes (em atendimento nas unidades de saúde ou cadastrados no Cuida Mais) que em sua maioria são pessoas idosas e/ou com deficiências que apresentam limitações funcionais para o controle adequado das excretas (fezes e urina), de forma permanente, intermitente ou temporária.

Para além do uso de fraldas pelos usuários do Programa, a eventual aquisição desses insumos também se justifica diante da necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do município (Maternidade e Serviços de Pronto Atendimento), as quais utilizam fraldas nos seus pacientes, sempre que necessário.

O Programa Cuida Mais Ipojuca se configura, portanto, como um dos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde Municipal objetivando contribuir com a prevenção do adoecimento, promoção e reabilitação da saúde dos usuários do SUS municipal que apresentem, necessidades acima descritas, fornecendo fraldas descartáveis em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema. O cadastro dos usuários no Programa é realizado mediante apresentação das documentações pessoais e solicitação médica que justifique a necessidade do uso dos insumos.

É importante acrescentar ainda que os usuários cadastrados recebem atendimento social onde se observa que a renda de suas famílias, em sua maioria, não consegue atender por conta própria a necessidade das fraldas descartáveis quando indicadas, sendo fundamental que a Secretaria de Saúde assegure o fornecimento desse insumo evitando prejuízos graves à saúde dessas pessoas e garantindo a integralidade da assistência em saúde, conforme preconiza o SUS.

Destarte, o último processo licitatório para compra desses insumos pela secretaria de saúde de Ipojuca ocorreu em 2023, tendo as Atas de Registro de Preços vencido entre outubro de 2024 e janeiro de 2025.

Do exposto, o sucesso do processo licitatório é imprescindível para a continuidade do fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes que demandam esses insumos ao já referido Programa e nas Unidades de Saúde do município.

A aquisição das fraldas descartáveis encontra amparo legal:

Na Constituição Federal (1988) a qual preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção a recuperação.

Na Lei Federal 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde – LOS), que em seu artigo 2º assegura ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. E estabelece em seu 7º artigo, 14 princípios dentre os quais se destaca a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

Na Resolução nº 39 de 9 de Dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Conselho Nacional de Assistência Social, a qual dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde e afirma em seu artigo 1º que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como apare-

lhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. O município do Ipojuca ainda não finalizou o Plano Anual de Contratações, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual e no Plano Plurianual. A aquisição de fraldas descartáveis para atender os usuários do Programa Cuida Mais Ipojuca, Maternidade e Serviços de Pronto Atendimento Municipais se respalda na Lei municipal nº 2.206/2024, a qual Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025, nas Ações de “Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde”.

3.2. As despesas em decorrência do objeto deste Estudo Técnico Preliminar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade executora: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Funcional Programática: 10.302.1405.2149 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Ficha: 0095

Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 172

Código Aplicação: 0000

Material de consumo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Apresentar Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para o profissional e empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo do Conselho Regional que comprove tal processo.

4.2 Apresentar Licença vigente para funcionamento da empresa, fornecida pela Agência de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.3 Apresentar descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, através da apresentação do rótulo descritivo da composição do produto na embalagem a ser ofertada.

4.3.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, nas ocasiões em que os produ-

tos ofertados forem diferentes dos indicados como referência junto aos descritivos, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, que terá data, local e horário de entrega, divulgados por mensagem no sistema.

4.3.2 As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ipojuca, situado à Rua Cel João de Souza Leão, s/n Centro, Ipojuca/PE, CEP 55592-000, no horário das 08h às 13h, no prazo limite de 04 (quatro) dias úteis, para a análise da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.4 A empresa deverá apresentar no ato da entrega da amostra, uma relação dos produtos ali entregues, bem como a marca/procedência dos mesmos, que deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso a empresa não apresente a referida relação, devidamente identificada com o nome da empresa e assinada por representante legal, a amostra não será recebida pelo setor designado. Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue, a empresa estará automaticamente desclassificada.

4.3.5. As amostras entregues fora da data e horário estabelecidos, não serão recebidas, desclassificando a Licitante;

4.3.6. A amostra deverá ser apresentada na embalagem (original) do produto correspondente ao que está sendo ofertado.

4.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Absorção:

- Capacidade de absorção: A fralda deve ser capaz de absorver rapidamente a urina mantendo a pele do usuário seca a fim de evitar assaduras e irritações.
- Distribuição da umidade: O gel absorvente dentro da fralda deve distribuir a umidade de forma uniforme, sem formar bolas de gel ou deixar a área molhada.
- Durabilidade da absorção: A fralda deve manter sua capacidade de absorção ao longo do tempo.

Conforto:

- Ajuste e flexibilidade: A fralda deve poder ser ajustada ao corpo e deve ser flexível o suficiente para permitir liberdade de movimento.
- Maciez: A parte interna da fralda, que entra em contato com a pele do usuário, deve ser macia e confortável, sem causar atrito ou irritação.

Proteção contra vazamentos:

- Barreiras de proteção: A fralda deverá possuir barreiras laterais e uma área elástica que previne vazamentos.

Embalagem:

- Embalagem com boa vedação constando quantidade e descrição detalhada do produto no rótulo, que deverá estar de acordo com o solicitado neste estudo e edital. A embalagem também deverá indicar lote e validade.

4.3.8 As amostras apresentadas serão avaliadas por um técnico da rede de saúde do município. Os produtos considerados insatisfatórios serão desclassificados.

4.3.9. Caso algum produto apresentado pela empresa seja reprovado, mediante análise dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade referidos, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

4.3.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. No caso dos produtos ofertados serem diferentes dos indicados como referência junto aos descritivos, este também deverá apresentar amostra e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste estudo.

4.3.11. A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento das especificações constantes nesse estudo, os resultados das avaliações serão divulgados no sistema.

4.4 Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária brasileira, ou do país de origem ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira (nos casos de produtos importados); Os documentos apresentados em língua estrangeira por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutores juramentados.

4.5 Apresentar cópia da publicação do Diário Oficial da União ou emitido pelo site da ANVISA do registro do produto ou a sua certificação de dispensa.

4.6 Declarar Compromisso com prazos de entrega estabelecidos, que não deverão ser superior a 20 dias corridos a partir da data da solicitação (envio da Ordem de Fornecimento).

4.7 Declarar Compromisso com a validade mínima exigida de no mínimo 80% do prazo total de validade das fraldas, a contar da entrega delas no local estabelecido pela secretaria.

4.8 Todas as fraldas, nacionais ou importadas, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa do Brasil.

4.9 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste estudo.

4.10 As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da administração pública com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.

4.11 A contratação para a execução objeto deste ETP não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.12. Da entrega:

4.12.1 Efetuar a entrega das fraldas descartáveis em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes a marca, procedência, lote e prazo de validade;

4.12.2 Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

4.12.3 A substituição do produto devolvido deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 dias corridos, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

4.12.4 Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

4.12.5 O transporte das fraldas deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado até o município do Ipojuca.

4. 13 Da Subcontratação

4.13.1 Não será permitido subcontratação.

5. ESTIMATIVA DE VOLUME

5.1 As quantidades a serem licitadas foram indicadas por Relatório de Ressuprimento do Hórus (Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica no SUS) emitido em 26 de maio de 2025 e anexo 1 deste ETP. O relatório do Hórus toma por base a quantidade de insumos dispensados no ano de referência, histórico de consumo conforme as exigências do

§2º do artigo 5º da resolução 271/2025 do TCE-PE (utilizamos o ano de 2024), para uma programação de 12 meses com 6 meses para ressuprimento. O cálculo do sistema é realizado da seguinte forma:

$$\text{CMM} \times 18 (\text{TR} + \text{programação}) - \text{EA} + \text{EMin} = \text{QR}$$

Legenda:

CMM - Consumo Médio Mensal

TR - Tempo de Ressuprimento

EA - Estoque Atual

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento

5.2 Cada tipo de insumo é registrado no Sistema Hórus através de códigos disponíveis no próprio sistema, cujo descritivo se correlaciona/assemelha com o do insumo em questão (CATMAT). Para o registro, ou seja, alimentação quanto ao abastecimento do estoque no Hórus, são utilizadas as informações dos empenhos e das notas fiscais dos produtos, como preço e quantidade, por exemplo.

5.2.1 Dessa forma, o código de cada fralda descartável dispensada pelo sistema através do cartão SUS dos pacientes e das solicitações feitas pelas Unidades de Saúde, foi correlacionado ao CATMAT dos itens solicitados no processo, para que seja possível identificar o histórico de suas respectivas demandas/dispensações:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO HÓRUS
1	616006	BR0358087
2	616007	BR0358100
3	616008	BR0402674
4	616009	BR0425356
5	616017	BR0230093
6	616018	BR0230092
7	616019	BR0230091

5.3 DESCRITIVOS E QUANTIDADES

Item	CATMAT	Descritivo da Fralda Descartável	Apresentação	Quantidade
------	--------	----------------------------------	--------------	------------

01	616006	Fralda descartável INFANTIL P até 5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	7.648
02	616007	Fralda descartável INFANTIL M de 6Kg a 9,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	10.008
03	616008	Fralda descartável INFANTIL G de 9Kg a 12,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	5.688
04	616009	Fralda descartável INFANTIL XG de 12Kg a 15Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	22.059

05	616017	Fralda descartável ADULTO M de 40Kg a 70Kg ou aproximadamente, medindo de 70cm a 115cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	116.928
06	616018	Fralda descartável ADULTO G de 70Kg a 90Kg ou aproximadamente, medindo de 90cm a 130cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	314.904
07	616019	Fralda descartável ADULTO XG acima de 90Kg ou aproximadamente, medindo de 115cm a 150cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	87.912

5.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO CONFORME ITEM 5.1 E 5.2:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO HÓRUS	PERÍODO	TEMPO DE RESSUPRIMENTO	EA	CMM	EMin	QR
1	616006	BR0358087	12	6	6.320	582	3.492	7.648
2	616007	BR0358100	12	6	336	431	2.586	10.008
3	616008	BR0402674	12	6	1.872	315	1.890	5.688

4	616009	BR0425356	12	6	357	934	5.604	22.059
5	616017	BR0230093	12	6	0	4.872	29.232	116.928
6	616018	BR0230092	12	6	0	13.121	78.726	314.904
7	616019	BR0230091	12	6	21.688	8.118	48.708	173.144*

* **Com relação ao item 7** há contrato firmado pela Secretaria de Saúde para compra de fraldas tamanho XG adulto (Contrato nº 004/2025), cujo saldo é de 85.232 unidades, dessa forma, a quantidade de ressuprimento sugerida pelo Hórus foi subtraída desse número para gerar o quantitativo solicitado no presente ETP: $173.144 - 85.232 = 87.912$ **unidades de fraldas a serem licitadas.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A pesquisa de preços para o presente ETP utilizou o Painel de Preços da Saúde (PPS), o Painel de Preços do Governo Federal e Atas de Registros de Preços firmadas por órgãos da administração pública no ano de 2024.

6.2 Cada fonte de pesquisa gerou uma cesta de preços e um valor médio para cada item. O valor médio obtido em cada uma das três cestas de preços formaram o valor médio final de cada item solicitado o qual, multiplicado pela quantidade de itens, gerou o valor estimado da presente contratação.

6.4 No Painel de Preços da Saúde havia poucos preços registrados para os CAT-MAT de referência. Dessa forma foram utilizados todos os valores gerados a partir de pregão compreendendo que não estavam exorbitantes nem inexequíveis, observando se as compras não eram repetidas. (anexo 2)

6.5 No Painel de Preços do Governo Federal, os preços utilizados foram registrados a partir de pregão no ano de 2025, observando se as compras não eram repetidas e compreendendo que não estavam exorbitantes nem inexequíveis. (anexo 3)

6.6 Para identificar os itens nas ARP pesquisadas (anexo 4), inicialmente foi realizada uma correlação entre os itens, assegurando que os valores encontrados fossem referentes ao produto em questão (anexo 5). Os processos das atas 10026/2024, da Prefeitura Municipal de Conde/PB, 013/2024, 014/2024 e 017/2024, da Prefeitura de Paulista/PE, foram homologadas em 14 de junho de 2024, 15 de maio de 2024, 23 de maio de 2025 e 15 de maio de 2024, respectivamente. Dessa forma, para utilizar os preços nelas registrados foi necessário atualizá-los na "calculadora do cidadão" (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>) com o índice IPCA (anexo 6).

6.7 Ao que se segue, tabela demonstrando a formação do preço final de cada item e formação da estimativa de valor da compra:

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DE PREÇOS - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	MÉDIA DE PREÇOS - Painel de Preços	MÉDIA DE PREÇOS - Painel de Saúde	MÉDIA FINAL DE PREÇO DOS ITENS	QUANTITATIVO SOLICITADO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	616006	Fralda descartável INFANTIL P até 5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	R\$ 0,43	R\$ 0,45	R\$ 0,50	R\$ 0,46	7.648	R\$ 3.518,08

2	61600 7	Fralda descartável INFANTIL M de 6Kg a 9,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	R\$ 0,49	R\$ 0,48	R\$ 0,59	R\$ 0,52	10.008	R\$ 5.204,16
---	------------	--	-------------------	----------	----------	----------	----------	--------	-----------------

3	61600 8	Fralda descartável INFANTIL G de 9Kg a 12,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	R\$ 0,56	R\$ 0,59	R\$ 0,67	R\$ 0,61	5.688	R\$ 3.450,72
---	------------	---	-------------------	----------	----------	----------	----------	-------	-----------------

4	61600 9	Fralda descartável INFANTIL XG de 12Kg a 15Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	R\$ 0,60	R\$ 0,64	R\$ 0,73	R\$ 0,66	22.059	R\$ 14.485,41
---	------------	---	-------------------	----------	----------	----------	----------	--------	------------------

5	616017	Fralda descartável ADULTO M de 40Kg a 70Kg ou aproximadamente, medindo de 70cm a 115cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	R\$ 1,41	R\$ 1,26	R\$ 1,26	R\$ 1,31	116.928	R\$ 153.175,68
---	--------	--	-------------------	----------	----------	----------	----------	---------	----------------

6	616018	Fralda descartável ADULTO G de 70Kg a 90Kg ou aproximadamente, medindo de 90cm a 130cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	R\$ 1,44	R\$ 1,18	R\$ 1,31	R\$ 1,31	314.904	R\$ 412.524,24
---	--------	--	-------------------	----------	----------	----------	----------	---------	-------------------

7	616019	Fralda descartável ADULTO XG acima de 90Kg ou aproximadamente, medindo de 115cm a 150cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	R\$ 1,53	R\$ 1,54	R\$ 1,22	R\$ 1,43	87.912	R\$ 125.714,16
VALOR ESTIMADO DO PROCESSO									R\$ 718.072,45

6.4 Conforme é possível observar na tabela acima o valor estimado para a contratação é de R\$718.072,45 (setecentos e dezoito mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei nº 14.133/2021 exige uma abordagem que envolva os princípios da Administração Pública, a escolha do tipo de licitação e os mecanismos adequados para garantir a eficiência e legalidade em cada processo.

7.1 Modalidades de Licitação:

- *Pregão (Art. 1º, §1º e Art. 28)*
- *Concorrência (Art. 28)*
- *Tomada de Preços (Art. 33)*
- *Convite (Art. 35)*

7.2 Critério de Julgamento:

A escolha do critério de julgamento da proposta é crucial para garantir que a licitação atenda aos princípios de eficiência e isonomia.

- *Menor Preço (Art. 33, §2º, I)*
- *Técnica e Preço (Art. 33, §2º, II)*
- *Maior Desconto (Art. 33, §2º, III)*

7.3. Comparativo de soluções para atendimento da necessidade:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Pregão eletrônico	Processo competitivo, maior economicidade, adequação às necessidades locais.	Maior tempo de tramitação, risco de desabastecimento se fracasso ou deserto	Adequada para o cenário atual em que há necessidade da compra de diversos itens para permanência e continuidade da assistência.
Utilização de atas de outros entes via carona	Agilidade, redução de trâmite licitatório	Risco de inadequação às necessidades locais e dependência de terceiros	Viável, porém limita a aquisição de todos os itens necessários para a realidade da demanda da Secretaria
Adesão a consórcios intermunicipais	Poder de compra ampliado, logística compartilhada	Requer alinhamento institucional e prévia adesão formal	Viável, porém limita a aquisição de todos os itens necessários para a realidade da demanda já existente da Secretaria. Não há tempo hábil para tal.

7.4 Dentre as alternativas existentes para a aquisição de produtos pela administração pública, a que melhor atende a necessidade atual desta Secretaria Municipal de Saúde é a contratação de empresa para fornecimento das Fraldas Descartáveis pelo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços gerado a partir de pregão eletrônico com critério de menor preço. Deve-se ressaltar que a variabilidade da demanda por fraldas descartáveis em quantidade e qualidade, impede a aquisição de quantia exata e previamente determinada de insumos, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços para que se garanta, além da qualidade dos produtos ofertados, a manutenção dos preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA pela empresa.

7.5 As Fraldas descartáveis serão solicitadas de forma parcelada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Diretoria de Atenção à Saúde, sob responsabilidade do gestor e fiscal do contrato. O parcelamento se justifica pela variabilidade dessa demanda ao longo do tempo.

7.6 Ao adquirir por meio de uma ata de registro de preços, a administração tem a flexibilidade de ajustar os volumes conforme a demanda, seja ela crescente ou decrescente, evitando desperdícios e perdas devido à expiração do prazo de validade, ou desabastecimentos.

7.7 Uma vez que pela natureza do objeto, fraldas descartáveis, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria de Saúde, utilizar o Sistema de Registro de Preço é a melhor forma de adquirir os insumos tendo em vista as suas vantagens:

- Liberdade para o órgão público que pode ou não efetuar a aquisição, de acordo com sua demanda.
- Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.
- Formação de estoques virtuais para compras, sem a necessidade de ter que disponibilizar muito espaço para armazenamento.

7.8 Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como bens de luxo, eis que possui padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 20º da Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O mercado de fraldas descartáveis quanto aos itens solicitados no presente processo, é atendido por empresas como:

- HOSPITALMED LTDA - CNPJ: 29.868.059/0001-88. Registrou preços de fraldas descartáveis na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº10026/2024 da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba.

- PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº. 01.722.296/0001-17.Registrou preços na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 0067/2024, Prefeitura de Caruaru/PE.
- BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ No 48.495.866/0001-47. Registrou preços de fraldas descartáveis na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC No 014/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.
- JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. Registrou preços de fraldas descartáveis na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC No 017/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.
- MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA LTDA - CNPJ 30.034.749/0001-10. Registrou preços de fraldas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE.
- LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - CNPJ 37.844.417/0001-40. Fornece fraldas para a Secretaria de Saúde de Ipojuca através do contrato 004/2025.

8.2. Todas essas referidas empresas registraram preços de fraldas descartáveis em Atas de Registro de Preços firmadas por órgãos da administração pública no ano de 2024

8.3. Dessa forma é possível concluir que existe mercado fornecedor capaz de permitir a competitividade para a solução escolhida.

9. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1 A Secretaria de Saúde optou pelo parcelamento do objeto com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento por itens no processo licitatório, permite maior competitividade de empresas, reduzindo a concentração do mercado, uma vez que o objeto não se enquadra nos incisos do § 3º.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

10.1 Pretende-se, com o processo licitatório para compra de fraldas descartáveis pela Secretaria de Saúde de Ipojuca:

- Assegurar que todos os usuários que necessitam de fraldas descartáveis tenham acesso regular e ininterrupto a esses produtos, garantindo o abastecimento contínuo;
- Receber produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e normativas técnicas específicas;
- Minimizar desperdícios ao receber produtos dentro do prazo de validade e em con-

- dições ideais de armazenamento e transporte;
- Garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, por meio de processo licitatório transparente e competitivo, garantindo melhores condições comerciais e preços adequados;
 - Simplificar processos administrativos e operacionais relacionados ao fornecimento desses produtos, garantindo uma gestão eficiente e integrada;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição de fraldas descartáveis.

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1 As fraldas descartáveis geralmente são comercializadas em embalagens e fabricadas em materiais que podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, em prejuízo ao meio ambiente quando do descarte inadequado. Uma estratégia para reduzir esse impacto pode ser a orientação da população quanto ao descarte correto de materiais recicláveis e a coleta do lixo pelo município. Quanto a isso, no ano de 2020 a então Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco publicou um Manual, em recurso eletrônico, de orientação ao consumidor sobre como e onde destinar os seus resíduos sólidos. Esse instrumento se norteia na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, que definiu os princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes, relativas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, em âmbito nacional, e na Lei Estadual nº 14.236/2010 que instituiu a Política de Resíduos Sólidos de Pernambuco.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Considerando que há um único contrato firmado pela Secretaria de Saúde para compra de fraldas descartáveis, o qual contrata a Empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA . CNPJ MF 37.844.417/0001-40 (Contrato nº004/2025), para fornecimento apenas dos tamanhos P e XG de adulto, mas que o saldo disponível da XG adulto (referente ao item 7 solicitado no presente ETP) não é suficiente para atender a demanda esperada pela secretaria no período de tempo estimado de 12 meses;

13.2 Considerando que não há outros contratos ou ARPs vigentes para compra/fornecimento dos insumos aqui solicitados.

13.3 Dessa forma, com base nas justificativas e descrição da necessidade, na análise das possíveis soluções para aquisição do objeto, na existência de um mercado para atendimento à demanda e nas demais observações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, assim como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta

contratação, entendemos ser necessário o Processo Licitatório para aquisição das fraldas descartáveis acima indicadas com um grau de ALTA prioridade pela administração pública.

14. REFERÊNCIAS

ALVES, Isac da Rosa. Fornecimento de fraldas geriátricas: uma interpretação à luz da dignidade humana. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XVI, n. 114, jul 2013. Disponível em: [Forne-
cimento de fraldas geriátricas: uma interpretação à luz da dignidade humana \(ambitojuri-
dico.com.br\)](http://www.ambitojuridico.com.br). Acesso em maio 2024.

BITENCOURT, G.R; ALVES, L.A.F; SANTANA, R.F. Prática do uso de fraldas em adultos e idosos hospitalizados: estudo transversal. *Rev. Bras. Enferm.*, v.71, n.2, Brasília, 2018. Disponível em [SciELO - Brasil - Practice of use of diapers in hospitalized adults and elderly: cross-sectional study](http://www.scielo.br) Practice of use of diapers in hospitalized adults and elderly: cross-sectional study . Acesso em maio 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 118 p. : il. Modo de acesso: World sWide Web: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano enfrentamento doencas cronicas agravos 2021 2030.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano%20enfrentamento%20doencas%20cronicas%20agravos%202021%202030.pdf)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2021.

Pesquisa nacional de saúde : 2019 : ciclos de vida : Brasil / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento. - Rio de Janeiro : IBGE, 2021. 139p. Disponível em: [liv101846.pdf \(fiocruz.br\)](http://www.fiocruz.br) Acesso em 03/07/2024.

Pernambuco. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Manual para destinação [recurso eletrônico]: orientação ao consumidor sobre como e onde destinar os seus resíduos sólidos em Pernambuco / SEMAS, UFPE, MNCR-PE; [revisão e atualização]: Bertrand Sampaio de Alencar. - 4. ed. rev e atual. - Recife: Ed. UFPE, 2020.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Sistema de Registro de Preços – SRP. – Brasília: Sebrae, 2017. 32 páginas. 1. Sistema de Registro de Preços. 2. Compras Públicas. 3. Políticas Públicas. 4. Empreendedorismo. Título: Sistema de Registro de Preços – SRP

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Poliana Soares de Souza Santiago
Coordenação do Programa Cuida Mais Ipojuca
Mat. 67215

Regina Lourdes de Souza Nascimento
Diretora de Assistência Especializada
Mat. 80577

Ipojuca, 01 de julho de 2025.

Visto/autorizado:

Gessyane Vale Paulino
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Fraldas Descartáveis para atender os usuários do Programa Cuida Mais Ipojuca, Maternidade e Serviços de Pronto Atendimento Municipais, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descritivos e quantidades:

ORÇAMENTO / VALOR ESTIMADO/DIVISÃO DAS COTAS							
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND	QUAN TITA- TIVO SOLI- CITA- DO	PARTI- CIPA- ÇÃO	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	6160 06	Fralda descartável INFANTIL P até 5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Uni- dade de fralda	7.648	EXCLU- SIVO PARA ME EPP E MEI	R\$ 0,52	R\$ 3.976,96

2	6160 07	Fralda descartável INFANTIL M de 6Kg a 9,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	10.008	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	R\$ 0,61	R\$ 6.104,88
3	6160 08	Fralda descartável INFANTIL G de 9Kg a 12,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	5.688	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	R\$ 0,67	R\$ 3.810,96

4	616009	Fralda descartável INFANTIL XG de 12Kg a 15Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	22.059	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	R\$ 0,88	R\$ 19.411,92
5	616017	Fralda descartável ADULTO M de 40Kg a 70Kg ou aproximadamente, medindo de 70cm a 115cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	87.696	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	R\$ 1,65	R\$ 144.698,40

6	6160 17	Fralda descartável ADULTO M de 40Kg a 70Kg ou aproximadamente, medindo de 70cm a 115cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	29.232	RESERVADA 25% PARA EPP MEI	R\$ 1,65	R\$ 48.232,80
7	6160 18	Fralda descartável ADULTO G de 70Kg a 90Kg ou aproximadamente, medindo de 90cm a 130cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	236.178	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	R\$ 1,79	R\$ 422.758,62

8	6160 18	Fralda descartável ADULTO G de 70Kg a 90Kg ou aproximadamente, medindo de 90cm a 130cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	78.726	RESERVADA 25% PARA EPP MEI	R\$ 1,79	R\$ 140.919,54
9	6160 19	Fralda descartável ADULTO XG acima de 90Kg ou aproximadamente, medindo de 115cm a 150cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	65.934	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	R\$ 2,16	R\$ 142.417,44

10	6160 19	Fralda descartável ADULTO XG acima de 90Kg ou aproximadamente, medindo de 115cm a 150cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da umidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Confort Care.	Unidade de fralda	21.978	RESERVADA 25% PARA ME E MEI	R\$ 2,16	R\$ 47.472,48
VALOR ESTIMADO DO PROCESSO					R\$ 979.804,00		

1.3 O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), que está disponível no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, é a base de dados que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal e está sendo a referência para o presente processo.

1.3.1. Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou da nota de empenho, **prevalecerá as especificações do material constantes neste Termo de Referência.**

1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Mais da metade do total de mortes no Brasil são ocasionadas por doenças e agravos não transmissíveis (Dant). 54,7% dos óbitos registrados no Brasil em 2019, foram causados por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e 11,5% por agravos. O que se sabe é que as DCNT, prin-

principalmente as doenças cardiovasculares, cânceres, diabetes e doenças respiratórias crônicas, são causadas por vários fatores ligados às condições de vida dos sujeitos e que estes são determinados pelo acesso a bens e serviços públicos, garantia de direitos, informação, emprego e renda e possibilidades de fazer escolhas favoráveis à saúde. Soma-se a esses fatores, os agravos não transmissíveis (violências e acidentes) os quais também fazem parte do cenário de morbimortalidade da população brasileira (BRASIL, 2021).

O crescimento acelerado de mortes por doenças crônicas e causas externas somado ao envelhecimento populacional (aumento da expectativa de vida), a redução das causas de morte por doenças infecciosas, parasitárias e materno-infantis, contribuem para um atual processo de transição epidemiológica e demográfica “delineando um novo cenário para a atuação da política pública” (VASCONCELOS; GOMES, 2012 apud BRASIL, 2021).

Essas doenças crônicas, cardiovasculares, diabetes e neoplasias, por exemplo, aliadas a um conjunto de fatores, levam à deterioração progressiva da saúde, principalmente em pessoas idosas, levando-as a algum tipo de deficiência ou comprometimento de funcionalidades (como utilizar o banheiro sozinho, por exemplo). As doenças crônicas são responsáveis pela maior frequência de consultas ambulatoriais, consumo de medicamentos e internações hospitalares. Em relação ao uso de medicamentos, por exemplo, a PNS 2019 apontou que os idosos são os principais usuários dessa terapêutica, estimando em 75,4% o percentual de pessoas de 60 anos ou mais de idade que faziam uso regular ou contínuo de algum medicamento receitado por profissional médico. Soma-se a isso as deficiências e incapacidades temporárias ou não, ocasionadas por outros agravos como acidentes e violências.

A Pesquisa Nacional em Saúde 2019 (PNS), realizada com o intuito de servir como um guia do planejamento para as políticas públicas, estimou em 17,3 milhões o número de pessoas de 2 anos ou mais de idade com deficiência relacionada a pelo menos uma de suas funções. Esse número representava 8,4% do total dessa população. O percentual de pessoas com deficiência na Região Nordeste foi de 9,9%; e observou-se que todas as Unidades da Federação dessa região tiveram percentuais acima da média nacional (IBGE, 2021). A mesma pesquisa indicou que por volta dos 40 anos de idade, há um aumento significativo no percentual de pessoas com deficiência como reflexo dos primeiros indícios do processo de envelhecimento e conseqüentemente uma perda em suas funções visuais, auditivas, motoras e intelectuais.

Atividades de Vida Diária (AVD), como: comer, tomar banho, ir ao banheiro, vestir-se, andar em casa de um cômodo para outro, e deitar-se ou se levantar da cama sozinho, também ficam comprometidas com o aumento da idade. “No Brasil, segundo a PNS 2019, 9,5% (ou 3,3 milhões) das pessoas de 60 anos ou mais de idade tinham limitação funcional para realizar suas Atividades de Vida Diária”.

O Programa Cuida Mais Ipojuca tem como finalidade contribuir com a prevenção do adoecimento, promoção e reabilitação da saúde dos munícipes de Ipojuca que, por motivos de doenças crônicas transmissíveis ou não, ou outros agravos, apresentem necessidades especiais relativas, à locomoção e/ou ao sistema urinário, gastrointestinal e/ou neurológico que comprometam a autonomia e o controle sobre a eliminação adequada das excretas (fezes e urina).

Entende-se que tais necessidades especiais levam os usuários a demandarem insumos, dentre os quais Fraldas Descartáveis, que objetivamente, contribuem com a sua qualidade de vida ao garantir um dos mínimos essenciais às necessidades básicas de higiene e bem-estar. Nesse sentido, o Programa indica o fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar, a partir de normas padronizadas e critérios técnicos definidos em protocolo específico.

A dispensação de Fraldas Descartáveis está diretamente relacionada à qualidade de vida dos usuários que apresentam necessidades especiais relativas ao seu sistema urinário gastrointestinal e/ou neurológico, cujos diagnósticos estejam associados aos critérios de presença de incontinência urinária, transtorno cognitivo ou comprometimento de mobilidade.

A utilização desse insumo é de grande importância para a saúde dos pacientes, uma vez que, pela sua capacidade de absorção, oferece maior segurança contra infecções, dermatites e demais problemas causados pelo contato da pele com as excreções. (ALVES, 2013. Fornecimento

de fraldas geriátricas: uma interpretação à luz da dignidade humana.).

Entende-se que fraldas descartáveis têm capacidade terapêutica fundamental na garantia, tanto de um tratamento digno, quanto na da manutenção da saúde dos usuários que delas fazem uso, na medida em que possibilita uma higiene mais adequada, diminuindo o contato da pele com as necessidades fisiológicas, e assegura o mínimo de conforto, bem-estar e, portanto, dignidade humana.

No período de janeiro a dezembro de 2024, conforme relatório de ressurgimento do hórus (expedido em 26/05/2025), houve consumo de mais de 29 mil unidades de fraldas por mês. Estas fraldas foram destinadas aos pacientes (em atendimento nas unidades de saúde ou cadastrados no Cuida Mais) que em sua maioria são pessoas idosas e/ou com deficiências que apresentam limitações funcionais para o controle adequado das excretas (fezes e urina), de forma permanente, intermitente ou temporária.

Para além do uso de fraldas pelos usuários do Programa, a eventual aquisição desses insumos também se justifica diante da necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do município (Maternidade e Serviços de Pronto Atendimento), as quais utilizam fraldas nos seus pacientes, sempre que necessário.

O Programa Cuida Mais Ipojuca se configura, portanto, como um dos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde Municipal objetivando contribuir com a prevenção do adoecimento, promoção e reabilitação da saúde dos usuários do SUS municipal que apresentem, necessidades acima descritas, fornecendo fraldas descartáveis em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema. O cadastro dos usuários no Programa é realizado mediante apresentação das documentações pessoais e solicitação médica que justifique a necessidade do uso dos insumos.

É importante acrescentar ainda que os usuários cadastrados recebem atendimento social onde se observa que a renda de suas famílias, em sua maioria, não consegue atender por conta própria a necessidade das fraldas descartáveis quando indicadas, sendo fundamental que a Secretaria de Saúde assegure o fornecimento desse insumo evitando prejuízos graves à saúde dessas pessoas e garantindo a integralidade da assistência em saúde, conforme preconiza o SUS.

Destarte, o último processo licitatório para compra desses insumos pela secretaria de saúde de Ipojuca ocorreu em 2023, tendo as Atas de Registro de Preços vencido entre outubro de 2024 e janeiro de 2025.

Do exposto, o sucesso do processo licitatório é imprescindível para a continuidade do fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes que demandam esses insumos ao já referido Programa e nas Unidades de Saúde do município.

A aquisição das fraldas descartáveis encontra amparo legal:

Na Constituição Federal (1988) a qual preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Na Lei Federal 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde – LOS), que em seu artigo 2º assegura ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. E estabelece em seu 7º artigo, 14 princípios dentre os quais se destaca a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

Na Resolução nº 39 de 9 de Dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Conselho Nacional de Assistência Social, a qual dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde e afirma em seu artigo 1º que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transpor-

te de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto desta contratação não são caracterizados como bens de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 20 § 1º da Lei 14.133/2024.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

4.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.1.3. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

4.1.4. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

4.2 DO CADASTRO DE RESERVA

4.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.2.1.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.2.1.2. mantiverem sua proposta original.

4.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2.2. O registro a que se refere o subitem 4.2.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.2.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.2.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas abaixo:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a for liberado pela Administração Pública;
- b descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável
- c não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.3 DO REAJUSTAMENTO

4.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º 11.462/2023 ;

4.3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3.4. O reajuste será calculado da seguinte fórmula: $R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento estimado que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário do orçamento estimado

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

4.3.5. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento estimado, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

4.3.6. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

4.3.7. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

4.3.8. Observando-se para todos os efeitos o capítulo VII, seções VI e VII do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, respectivamente.

4.4 TERMO DE CONTRATO

4.4.1. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério da administração, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

4.4.2. A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 dias, depende da concordância da futura contratada.

4.4.3. O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.4.4. A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

4.4.5. Observando-se para todo caso o disposto no Capítulo VIII, seção IV, do Decreto Municipal 1.051 de 2023:

4.4.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

- I - Reajuste em sentido estrito;
- II - Repactuação;
- III - Revisão.

4.4.5.2 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

4.4.5.3. O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

4.4.5.4. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

4.4.5.5. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

4.4.6 DA GARANTIA CONTRATUAL

Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de 2021:

4.4.6.1. Caso ocorra assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação.

4.4.6.2. A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

4.4.6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

4.4.6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.4.6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obriga-

ção, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.6.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016).

4.4.6.7. Em caso a opção seja pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.6.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.6.9 A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos nos itens 4.4.6.7 e 4.4.6.8, poderá ensejar a não assinatura do contrato ou rescisão contratual.

4.4.6.8 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

4.4.6.9 A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

4.4.6.10 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

4.4.6.11 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

4.4.6.12. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante aceite do órgão gerenciador e respeitando-se, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021. Observando-se para todos os efeitos o disposto no Capítulo VII, seções VIII e IX do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam do Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços e da Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, respectivamente.

5. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 A Secretaria de Saúde optou pelo parcelamento do objeto em itens com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento por itens permite maior competitividade de empresas reduzindo a concentração do mercado, uma vez que o objeto não se

enquadra nos incisos do § 3º Art. 40 da referida Lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 34 da Lei 14.133 de 2021.

6.1.2. Para ser declarada vencedora, a empresa licitante deverá ofertar o menor preço para o item.

6.1.3 O licitante não tem a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

6.1.4. DA DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS COM PREÇOS CONSIDERAVELMENTE INFERIORES

6.1.4.1. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração exigirá comprovação documental e técnica das propostas que apresentarem valores unitários inferiores em 30% (trinta por cento) ou mais em relação aos preços estimados pela Administração, o que será considerado indício de inexecuibilidade.

6.1.4.2. Nessas hipóteses, a licitante será intimada a apresentar, no prazo de até 24 horas, documentação comprobatória da viabilidade da execução da proposta, incluindo, mas não se limitando a: memórias de cálculo, composições de custos, contratos similares executados anteriormente, listas de preços oficiais, notas fiscais, planilhas de formação de preços e quaisquer outros elementos que demonstrem a coerência dos valores ofertados.

6.1.4.3. A ausência de comprovação suficiente da viabilidade da proposta acarretará sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada inexecuível aquela que não estiver em condições de ser cumprida com os recursos próprios do proponente e nas condições estabelecidas no edital.

6.1.4.4. A análise da exequibilidade observará os parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024, especialmente quanto à relevância de propostas com preços significativamente inferiores como indicativo de risco à execução contratual e ao interesse público.

6.2. MODO DE DISPUTA

6.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

6.3. INTERVALO ENTRE LANCES

6.3.1 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.3.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.3.2.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de **1% (um por cento)**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Assim, o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado (ou superior, se o critério for o de maior lance ou o de maior desconto), desde que observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

6.3.2.2 Ao instituir o percentual de 1% (um por cento) a administração não reduz a competitividade do processo licitatório ao mesmo tempo que contribui para uma fase de disputa mais consciente e eficiente. O objetivo é que os licitantes dimensionem melhor suas ofertas e avaliem cuidadosamente suas estratégias de lance. O estabelecimento do intervalo visa proporcionar mais agilidade à

disputa, tornando o processo mais rápido e eficiente sem redução da competitividade e assegurando economia na contratação.

6.3.2.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 6.3.2.1.

6.3.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.3.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.3.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Prova de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo do edital;

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.2

6.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.3.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, para os itens de maior relevância do processo;

6.4.3.1.1 Os itens de maior relevância são considerados os que têm valor igual ou superior a 4% do valor total estimado do processo, conforme planilha abaixo, quais sejam: 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Disputa	100% % do item em relação ao total da contratação
1	616006	Fralda descartável INFANTIL P até 5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	7.648	R\$ 0,52	R\$ 3.976,96	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	0,41%
2	616007	Fralda descartável INFANTIL M de 6Kg a 9,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	10.008	R\$ 0,61	R\$ 6.104,88	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	0,62%
3	616008	Fralda descartável INFANTIL G de 9Kg a 12,5Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	5.688	R\$ 0,67	R\$ 3.810,96	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	0,39%
4	616009	Fralda descartável INFANTIL XG de 12Kg a 15Kg ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Babysec; Magicbaby.	Unidade de fralda	22.059	R\$ 0,88	R\$ 19.411,92	EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI	1,98%
5	616017	Fralda descartável ADULTO M de 40Kg a 70Kg ou aproximadamente, medindo de 70cm a 115cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	87.696	R\$ 1,65	R\$ 144.698,40	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	14,77%
6	616017	Fralda descartável ADULTO G de 70Kg a 90Kg ou aproximadamente, medindo de 90cm a 130cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	29.232	R\$ 1,65	R\$ 48.232,80	RESERVADA 25% PARA ME EPP E MEI	4,92%
7	616018	Fralda descartável ADULTO G de 70Kg a 90Kg ou aproximadamente, medindo de 90cm a 130cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	236.178	R\$ 1,79	R\$ 422.758,62	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	43,15%
8	616018	Fralda descartável ADULTO XG de 90Kg ou aproximadamente, medindo de 115cm a 150cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	78.726	R\$ 1,79	R\$ 140.919,54	RESERVADA 25% PARA ME EPP E MEI	14,38%
9	616019	Fralda descartável ADULTO XG acima de 90Kg ou aproximadamente, medindo de 115cm a 150cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	65.934	R\$ 2,16	R\$ 142.417,44	AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	14,54%
10	616019	Fralda descartável ADULTO XG acima de 90Kg ou aproximadamente, medindo de 115cm a 150cm de cintura ou aproximadamente. Filtrantes e flocos de Gel com elevado poder de absorção, para incontinência moderada ou severa, mantendo a pele longe da unidade. Abas antivazamento e bordas elásticas anatômicas que envolvam a virilha, evitando desconforto e possíveis vazamentos. Faixa ajustável. Fitas adesivas multiajustáveis. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto indicado como referência: Comfort Care.	Unidade de fralda	21.978	R\$ 2,16	R\$ 47.472,48	RESERVADA 25% PARA ME EPP E MEI	4,85%

6.4.3.2 A comprovação da qualificação técnica visa garantir uma execução contratual eficiente, atendendo os princípios da eficiência e reduzindo riscos de inadimplência.

6.4.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.4.3.3.1 Fornecimento de FRALDAS DESCARTÁVEIS de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual de 30% do quantitativo licitado.

6.4.3.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o sortatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.3.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.3.4 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.3.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.4.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.4.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.4.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.4.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4.3.5. A proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:

- Ficha técnica e catálogo que contenham as especificações técnicas do produto para avaliação. O fornecedor deverá indicar no catálogo os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo e a referência, quando houver.
- O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.
- NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

6.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

6.4.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

6.4.4.3 A certidão descrita no item 6.4.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4.4.4. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

6.4.4.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

6.4.4.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.4.4.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.4.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.4.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.4.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

6.4.4.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.4.5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 14 da Lei 14.133 de 2021:

6.4.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.5.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.5.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.4.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.5.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.5.7 O impedimento de que trata o item 6.4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.5.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.5.1 e 6.4.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4.5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.4.5.10. Será vedada a participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a área técnica avaliará a compatibilidade dos itens ofertados com o descrito no edital. Nas ocasiões em que as marcas ofertadas forem diferentes das marcas colocadas como referência junto aos descritivos, o técnico avaliará tudo que foi apresentado conforme o item 1.2 e na oportunidade poderá solicitar amostra. As amostras serão solicitadas sempre que o produto ofertado não for de prévio conhecimento da área técnica. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

7.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ipojuca, situado à Rua Cel João de Souza Leão, s/n Centro, Ipojuca/PE, CEP 55592-000, no horário das 08h às 13h, no prazo limite de 04 (quatro) dias úteis, para a análise pelo técnico(a) nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.4. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da amostra, uma relação dos produtos ali entregues, bem como a marca/procedência dos mesmos, que deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso a empresa não apresente a referida relação, devidamente identificada com o nome da empresa e assinada por representante legal, a amostra não será recebida pelo setor designado.

7.5. Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue, a empresa será desclassificada.

7.6. As amostras entregues fora da data e horário estabelecidos, não serão recebidas, desclassificando a Licitante;

7.7. A amostra deverá ser apresentada na embalagem (original) do produto correspondente ao que está sendo ofertado.

7.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Absorção:

- Capacidade de absorção: A fralda deve ser capaz de absorver rapidamente a urina mantendo a pele do usuário seca a fim de evitar assaduras e irritações.
- Distribuição da umidade: O gel absorvente dentro da fralda deve distribuir a umidade de forma uniforme, sem formar bolas de gel ou deixar a área molhada.
- Durabilidade da absorção: A fralda deve manter sua capacidade de absorção ao longo do tempo.

Conforto:

- Ajuste e flexibilidade: A fralda precisa ser ajustável ao corpo e deve ser flexível o suficiente para permitir liberdade de movimento.
- Maciez: A parte interna da fralda, que entra em contato com a pele do usuário, deve ser macia e confortável, sem causar atrito ou irritação.

Proteção contra vazamentos:

- Barreiras de proteção: A fralda deverá possuir barreiras laterais e uma área elástica que previne vazamentos.

Embalagem:

- Embalagem com boa vedação constando quantidade e descrição detalhada do produto no rótulo, que deverá estar de acordo com o solicitado neste estudo e edital. A embalagem também deverá indicar lote e validade. Todas as fraldas, nacionais ou importadas, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa do Brasil.

7.9. Os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados.

7.10. Caso algum produto apresentado pela empresa como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. A este também poderá ser solicitada amostra e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste estudo.

7.12. A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento das especificações constantes neste TR, os resultados das avaliações serão divulgados no sistema.

7.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item, bem como para desclassificação de outras propostas cujo item ofertado seja o mesmo.

7.14. Não caberá ao fornecedor ressarcimento do valor das amostras ou qualquer custo de apresentação da mesma. O fornecedor arcará com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas. A Contratante não será, em nenhum caso, responsável por isso.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela Contratante.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da nota de empenho e da ordem de

fornecimento pela Contratante à Contratada.

8.3. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

8.4. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar, em até 2 dias úteis, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega dos produtos.

8.5 A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) N° do Pregão / ATA
- b) Identificação da Contratante;
- c) N° da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;
- f) Endereço para entrega;

8.6. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento pela Contratada.

8.7. A entrega dos materiais deverá ser feita das 8h às 12 horas, de segunda a sexta-feira, no Estoque do Programa Cuida Mais Ipojuca, localizado no Centro de Ipojuca/PE. Rua Mário da Costa Monteiro, 65.

8.8. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, a administração poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidades.

8.9. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de no mínimo 80% do prazo total de validade das fraldas, a contar da entrega delas no local estabelecido pela secretaria

8.10. O material será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

8.12. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento provisório pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

8.13. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

8.14. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

8.15. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, mar-

ca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas de modo a viabilizar a conferência.

8.16. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pelo solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

8.18.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

8.18.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

8.18.3. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

8.18.4. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa do Brasil sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir e enviar, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, no edital e seus anexos.

9.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, no edital e seus anexos.

9.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subor-

dinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.2. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3. A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

10.5. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela demandante.

10.6. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.7. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no processo e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação).

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.12. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à secretaria de saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto:

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato do trabalho;
- c) E-mail de trabalho.

10.13.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.14. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.15.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à secretaria de saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.17. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a contratada transferir a outrem a sua execução.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATA E POSSÍVEIS CONTRATUALIZAÇÕES

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade **da Sra. Maria Maranhão Mignac, matrícula: 80577, e-mail: mariammignac@yahoo.com.br**, Diretora de Atenção Especializada.

12.2 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da **Sra. Poliana Soares de Souza Santiago, Matrícula: 67215, e-mail: poli.s.s.santiago@gmail.com**, Coordenadora do Programa Cuida Mais Ipojuca.

12.3. Para todo caso deve-se observar o que trata, o Capítulo III, seção III, subseção II, do Decreto Municipal 1.051 de 2023.

12.3.1 Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

12.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.

12.14. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.14.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.

12.14.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

12.15. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12.16. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.17 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

13.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA

CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/n°, Centro – Ipojuca.

13.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

14.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

14.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

14.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

14.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

14.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

15. DA RESCISÃO

15.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

15.2 A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

15.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1. O valor total ESTIMADO para contratação em comento é de R\$979.804,00 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais).

16.2. A pesquisa de preços realizada seguiu os parâmetros prioritários estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 1.051 de 2023 em seu capítulo VI, seção I, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observando-se conforme segue:

a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;

c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;

d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);

f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade executora: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Funcional Programática: 10.302.1405.2149 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Ficha: 0095

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 172

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Poliana Soares de Souza santiago
Coordenadora do Programa Cuida Mais Ipojuca
Matrícula: 67215

Ipojuca/PE, 10 de setembro de 2025.

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Neto Guerra
Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Modelo de ordem de fornecimento

ANEXO B – Modelo de proposta

ANEXO C - Termo de ciência do gestor

ANEXO D - Termo de ciência do fiscal do contrato

ANEXO A
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº OF: xx/2xxx

Emitente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data: xx/xx/2xxxxx

Órgão Emissor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO: n°
xxxxxxxxxxx

Este é o CNPJ que deve ser utilizado para faturamento

Vigência: xxxxxxxx

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone:

(81xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

xxx

Endereço para Entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato para agendamento da entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FUNTE DE FINANCIAMENTO:

Empenho nº

I-tem	Descrição	Apres.	Licitado	Preço Unit.	Marca	PEDIDO	Preço Total
		UNIDADE					
		UNIDADE					
						TO-TAL	

Notas:

ATENÇÃO PARA O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Interessado: SMS/Ipojuca - Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca.
- Solicitamos que na entrega dos produtos sejam anexas à Nota Fiscal, cópias da Ordem de Fornecimento, empenho e certidões: trabalhista, FGTS, municipal, estadual e federal.
- Solicitamos que os insumos apresentem prazo de validade conforme o contrato e LOTES conforme NF.
- O horário para entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – O MATERIAL SOMENTE SERÁ RECEBIDO MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO PELO WHATSAPP.
- Contato para agendar entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO B
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

ITENS	CATMAT	DESCRI- ÇÃO	UNID	MODE- LO/MARC A	VALOR UNITÁ- RIO MÁXIMO	QTDE	VALOR TOTAL
-------	--------	----------------	------	-----------------------	----------------------------------	------	----------------

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR DA ATA SRP

EU, _____, matrícula _____, cargo _____, Estou ciente da minha designação para atuar como gestora, da Ata de Registro de Preço nº _____, processo licitatório nº _____, Pregão nº _____. Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no termo de referência, deste processo licitatório.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento.

Ipojuca, ____ de _____ de 2025

NOME
FUNÇÃO

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DA ATA SRP

EU, _____, matrícula _____, cargo _____, Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal, da Ata de Registro de Preço nº _____, processo licitatório nº _____, Pregão nº _____.

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no termo de referência, deste processo licitatório.

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento.

Ipojuca, _____ de _____ de 2025

NOME
FUNÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1051/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato] / 2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 1051/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1051/2023.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja,

para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos

de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1051/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;

- 9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
- 9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- 9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;
- 9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
- 9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;
- 9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Ipojuca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
- 9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- 9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 1051/2023 e neste Edital.

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art.72 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 70 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será

formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 103 do Decreto Municipal nº 1051/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município do Ipojuca como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

[NomeAutoridade]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA DA ATA

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. _____**, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Ipojuca/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, neste ato legalmente representada pelo **Sr. _____**, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, devidamente homologado pela autoridade superior em ___/___/2025, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o **fornecimento de** Fraldas Descartáveis para atender os usuários do Programa Cuida Mais Ipojuca, Maternidade e Serviços de Pronto Atendimento Municipais, conforme condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

Item	Descrição	CATMAT CATSER	Apresentação	Quantd.	Valor Uni- tário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Contratação						R\$

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ e todos os seus anexos**, independentemente de transcrição, em especial a:

- I. O Termo de Referência (Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____);
- II. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ e todos os seus anexos;
- III. A proposta da CONTRATADA;
- IV. A Ata de Registro de Preços nº ____/____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (indicar valor por extenso)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 14.02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Funcional Programática: 10.302.1405.2149 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Ficha: 0095

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 172

Nota de Empenho nº _____, datado de __/__/2025, no valor de R\$ ____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, conforme disposto no art. 106, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposições contidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUINTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO OITAVO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação

CLAÚSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Na entrega dos produtos deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras indicadas do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem (ns) **não excederá 20 (vinte) dias corridos**, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com as regras do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, os prazos de entrega poderão ser ajustados, desde que previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos objeto deste CONTRATO poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos** para fornecedores locais e de até **15 (quinze) dias corridos** para fornecedores de outros Estados, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Emitir e enviar, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, no edital e seus anexos.
- III. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, no edital e seus anexos.
- VII. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- II. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- III. A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
 - a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
 - d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
 - g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
 - h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
 - i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
 - j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
 - k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- IV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- V. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela demandante.
- VI. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- VII. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no processo e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.
- VIII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- IX. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação).
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XII. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à secretaria de saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- XIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto:
 - a) Nome completo;
 - b) Telefone de contato do trabalho;
 - c) E-mail de trabalho.
 - i. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

- XIV. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- XV. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- i. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à secretaria de saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- XVI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- XVII. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.051/2023, arts. 22 e 23, e nos termos da Lei nº 14.1331/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa o **Sr. Poliana Soares de Souza Santiago**, CPF: 060.861.704-01, Matrícula: 67215, e-mail: poli.s.s.santiago@gmail.com, Coordenadora do Programa Cuida Mais Ipojuca como servidor responsável pela **fiscalização** do CONTRATO, que, dentre as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o **fiscal do CONTRATO** emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção;

- d) Comunicar ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas aprazadas, o **fiscal do CONTRATO** comunicará o fato imediatamente ao **gestor do CONTRATO**;
- f) Comunicar ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- g) Verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o **fiscal do CONTRATO** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao **gestor do CONTRATO** para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa o **Sr. Maria Maranhão Mignac, CPF: 779.724.574-68**, matrícula: 80577, e-mail: mariammignac@yahoo.com.br, Diretora de Assistência Especializada como servidor responsável pela **gestão do CONTRATO**, que, dentre as obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo **fiscal do CONTRATO**, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo **fiscal do CONTRATO** quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) Tomar as providências para a eventual formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do CONTRATO
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação de **fiscal e de gestor** se dará no ato da assinatura deste instrumento pelos servidores acima indicados para atuar neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde /PROGRAMA CUIDA MAIS IPOJUCA, situada à Rua Mário da Costa Monteiro, 65, Centro, Ipojuca – PE, CEP: 55.590-124**, caso haja mudança do endereço supracitado, será realizado um comunicado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quanto ao recebimento dos materiais/produtos contratados, deve-se levar em consideração os seguintes pontos:

a) Provisoriamente: Secretaria Municipal de Saúde /PROGRAMA CUIDA MAIS IPOJUCA, situada à Rua Mário da Costa Monteiro, 65, Centro, Ipojuca – PE, CEP: 55.590-124, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no documento fiscal;

b) Definitivamente: Após a verificação da qualidade dos materiais fornecidos e a consequente aceitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a aceitação provisória.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores referentes ao item que tenha apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na entrega dos produtos, deverá ser verificada a conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos entregues de acordo com as regras do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a

CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados**, a contar da sua notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado pela **CONTRATANTE**, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado pela **CONTRATANTE** configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito através de ordem bancária pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** emitirá notas fiscais distintas concernentes aos valores

referentes aos materiais/produtos, de acordo com as Nota de Autorizações de fornecimentos efetuadas. O atesto de recebimento será formalizado pela Coordenação do Almojarifado/Coordenadora do “Programa Cuida Mais” da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá até **10 (dez) dias** para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO NONO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- I. Caso ocorra assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação.
- II. A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.
- III. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.
- IV. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- V. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016).

- VII. Em caso a opção seja pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- VIII. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- IX. A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos no termo de referência, poderá ensejar a não assinatura do contrato ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será aplicável a sanção de **advertência** quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A penalidade de **multa** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, de acordo com as seguintes regras indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total do CONTRATO, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, no caso de apresentar declaração em falso, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- c) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- d) No valor de 0,5% do valor total do CONTRATO, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar** será aplicada de acordo com as seguintes casos conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste CONTRATO, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste CONTRATO, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno

PARÁGRAFO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos

18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SEXTO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega e recebimento do objeto, além das disposições deste **CONTRATO**, constam na Proposta de Preço da **CONTRATADA** e no Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante deste **CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou em sistema eletrônico próprio

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes, porventura oriundas do presente contrato

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Ipojuca/PE, _____ de _____ de _____

XXXX (NOME COMPLETO)
Secretário Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)
CONTRATADO

CIENTES:

XXXXXXXX(NOME COMPLETO)
Fiscal do Contrato
CPF nº XXX

XXXXXX(NOME COMPLETO)
Gestor Fiscal
CPF nº XXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXX(NOME COMPLETO)
CPF nº XXX

XXXXXXXX(NOME COMPLETO)
CPF nº XXX